



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 161/2017**

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.186 de 27 de abril de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.186, de 27 de abril de 2017, bem como nas normas regulamentares aplicadas à espécie;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos de saúde, conforme determinação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.186, de 27 de abril de 2017, deverão manter afixados em quadros de aviso de acesso direto ao público, os seguintes dados **atualizados**:

I — nome do médico e registro profissional no órgão competente;

II — especialidade do médico;

III — dias e horários de atendimento do estabelecimento público de saúde pública e do médico, inclusive plantões;

IV — número de atendimentos disponíveis por dia, especificando a quantidade de cada especialidade e de cada médico;

V — nome do Coordenador do estabelecimento de saúde pública municipal e matrícula do servidor.

§ 1º As informações contidas nos incisos deste artigo, serão impressas em informativo de papel, com dimensão mínima de 21cm x 29,7cm, com letras em tamanho bem visível.

§ 2º O informativo deverá ser colocado em local de fácil visibilidade, preferencialmente próximo ao setor de recepção do estabelecimento, visando possibilitar a orientação a ser dada pelas atendedoras de saúde ou recepcionistas.

§ 3º Em razão dos atendimentos de urgência, os informativos afixados nas unidades básicas de saúde não mencionarão o número de atendimentos, conforme o Parecer nº 30/90 do Conselho Federal de Medicina.

**Art. 2º** O descumprimento das regras estabelecidas no artigo anterior, no caso de reincidência, ensejará suspensão do gestor da respectiva unidade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

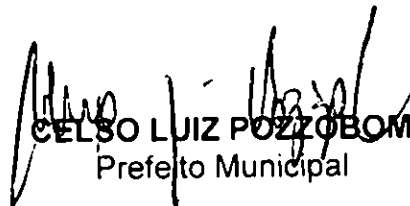
DECRETO Nº 161/2017

FL.02

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o caput deverá ser precedida de processo administrativo disciplinar, com observância do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 11 de agosto de 2017.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 121 1 Agosto 120 17  
DE Nº 11043  
UMUARAMA, 14 1 08 120 17  
Sdiane  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS